MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS E ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DE MARIANA

UFOP

EDITAL Nº 023 - Seleção Vila Universitária - Ouro Preto

Dispõe sobre a seleção para ocupação de vagas na moradia estudantil da Universidade Federal de Ouro Preto/UFOP, **Vila Universitária**, no primeiro semestre letivo de 2022, em conformidade com a Resolução CUNI/UFOP 1.910, de 12 de junho de 2017.

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela a Portaria Reitoria/UFOP nº 223, de 20 de maio de 2021, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a abertura do segundo processo de seleção para ocupação de vagas na moradia estudantil, **Vila Universitária**, de propriedade da UFOP, aos seus estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu, na modalidade presencial, campus Mariana e Ouro Preto.

1. DEFINIÇÃO E PÚBLICO ALVO:

1.1. Definição: edital de seleção para a Vila Universitária de Ouro Preto, que integra a política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Ouro Preto (Ufop), conforme disposição da resolução CUNI 1.910.

1.2. Público alvo: Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação stricto sensu da UFOP.

1.2.1. Não estarão aptos a participar do processo de seleção os estudantes nas seguintes situações:

i. Estudantes matriculados somente em disciplinas isoladas ou em mobilidade acadêmica nacional na UFOP.

ii. Estudantes que perderam o direito à vaga conforme definido no Art. 62, inciso II da Resolução CUNI nº 1.910 ou que foram submetidos à desocupação compulsória conforme definido no Art. 23 da Resolução CUNI nº 1.910.

iii. Estudantes matriculados em cursos de Mestrado e Doutorado que possuam bolsa acadêmica.

iv. Estudantes em situação de trancamento total de período, afastamento, licença ou mobilidade acadêmica.

2. VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se à ocupação da Vila Universitária durante o primeiro semestre letivo de 2022.

2.2. O número de vagas será informado no momento da convocação para ocupação.

2.3. Serão reservadas 3% (três por cento) das vagas aos estudantes com deficiência, conforme Art. 32, I, da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Portaria Prace 02/2019.

2.3.1. Estarão aptos a ocupar as vagas reservadas apenas os estudantes com deficiência aprovados em todas as etapas definidas neste edital.

2.3.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3.3. Não havendo candidatos com deficiência aptos, como estabelecido no item 2.3, as vagas reservadas serão disponibilizadas para ampla concorrência.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, através do Cadastro para Programas de Assistência Estudantil/CPAE, disponível na plataforma Minha UFOP, no período de **08/09/2022 a 19/10/2022**.

3.2. Para se inscrever o estudante deverá seguir os procedimentos abaixo:

i. Acessar a aba da Assistência Estudantil;

ii. Escolher a opção Cadastro para Programas de Assistência Estudantil – CPAE e selecionar a opção “programas”.

iii. Incluir o programa **Vila Universitária - Ouro Preto**, por meio do ícone gráfico de inclusão na parte superior da tela, e em seguida salvar.

3.3. Caso o estudante não possua avaliação socioeconômica vigente, deverá solicitá-la, seguindo as orientações constantes na página da PRACE, em https://www.prace.ufop.br/assistencia-estudantil/avaliacao-socioeconomica.

3.4. Os inscritos que não atenderem ao disposto nos itens 1.2 e 1.2.1 terão sua inscrição indeferida.

3.5. As pessoas trans deverão enviar e-mail para moradiase@ufop.edu.br informando o nome social, a matrícula e a designação de gênero da vaga que pretendem concorrer na moradia, imediatamente após se inscreverem no edital.

4. RESERVA DE VAGAS

4.1. Os inscritos que desejarem participar da seleção na condição de pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas, deverão atestar esta situação até 72 (setenta e duas) horas após a inscrição.

4.2. Para atestar a situação de concorrente na reserva de vaga, o estudante deverá enviar para o e-mail moradiase@ufop.edu.br a seguinte documentação digitalizada:

i. Autodeclaração, com assinatura, informando que deseja concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência.

ii. Laudo de profissional da saúde ou equipe multiprofissional expedido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau de deficiência, informando: a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; c) a limitação no desempenho de atividades; d) a restrição de participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º, da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.3. Os candidatos que não atestarem esta situação no prazo estipulado no item 4.1 serão alocados nas vagas de ampla concorrência.

5. SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado durante o primeiro semestre de 2022, e contará com os seguintes procedimentos.

i. Inscrição

ii. Classificação

iii. Ocupação

iv. Reuniões de acolhimento

5.2. O processo seletivo ocorrerá conforme cronograma abaixo:

Cronograma edital Prace n. 023/2022	
08/09 a 19/10/2022	Inscrições
22/09/2022	1º Resultado de classificação
23/09/2022	Recurso contra o 1ª resultado de classificação.
26/09/2022	Homologação do 1º resultado de classificação após análises dos recursos.
28/09/2022	1ª Ocupação
20/10/2022	2º Resultado de classificação

21/10/2022	Recurso contra o 2º resultado de classificação.
24/10/2022	Homologação do 2º resultado de classificação após análises dos recursos.
26/10/2022	2ª Ocupação

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os resultados de classificação serão divulgados na página da PRACE, em https://www.prace.ufop.br/assistencia-estudantil/moradia-estudantil/modalidade-socioeconomica na opção “Processo seletivo”.

6.2. As listas de classificação serão compostas pelos estudantes aptos conforme a data de inscrição:

i. inscritos até 20/09/2022: 1ª classificação.

ii. inscritos até 19/10/2022: 2ª classificação.

6.3. Os estudantes inscritos e não convocados na 1ª classificação permanecem aptos para a 2ª classificação, sem necessidade de nova inscrição.

6.4. A lista de classificados será divulgada em ordem de classificação, obedecendo aos seguintes critérios, na respectiva ordem:

i. Estudantes de cursos de Ouro Preto classificados nas categorias A, B, C e D, nessa respectiva ordem;

ii. Estudantes do curso de Marina classificados na categoria A, B, C e D, nessa ordem;

iii - estudantes de cursos de Ouro Preto classificados na categoria E;

iv - estudantes de cursos de Mariana classificados na categoria E;

v. Os casos de transitoriedade previstos no artigo 11.1.1 da Portaria PRACE 013/2015 serão classificados no final da sua categoria.

6.5. Havendo mais de um candidato classificado na mesma categoria, o desempate ocorrerá pelos seguintes critérios, na respectiva ordem:

i. Estudantes que estejam cursando a primeira graduação ou pós-graduação.

ii. Semestre/ano de ingresso no curso (mais novos no curso);

iii. Renda per capita familiar (menor valor).

6.6. Os estudantes procedentes dos municípios de Mariana e Ouro Preto serão classificados apenas mediante parecer favorável da equipe de moradia da PRACE.

6.6.1. Para a análise será considerada a condição de moradia, deslocamento, horário de aulas e outras situações que impactam diretamente a trajetória acadêmica do candidato.

6.7. Caberá recurso contra o resultado da classificação, o qual deverá ser protocolado na plataforma Minha UFOP, “Graduação > Protocolização de Requerimentos > Moradia: Recurso - edital moradia”, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado de classificação, conforme cronograma do item 5.2.

6.8. A nova listagem com a homologação dos estudantes classificados, após análise dos recursos, será divulgada até 24 (vinte e quatro) horas úteis após análises dos recursos, conforme cronograma do item 5.2.

6.9. Os candidatos à reserva de vaga para pessoa com deficiência serão convocados para ocupação, obedecendo-se a ordem de classificação, em lista separada e conforme definido nos itens 6.4 e 6.5.

6.10. O candidato que não tiver avaliação socioeconômica vigente no momento da convocação será desclassificado.

7. OCUPAÇÃO

7.1. Serão convocados para ocupação os candidatos até o limite de vagas disponíveis na data de convocação, respeitando-se a ordem de classificação.

7.2. As convocações serão publicadas na página da PRACE, e os estudantes classificados também serão convocados por e-mail com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data de comparecimento.

7.3. O estudante que não puder comparecer à convocação poderá indicar um procurador para representá-lo.

i. O procurador deverá comparecer munido da procuração simples e de documento de identificação com foto.

ii. Na procuração deve constar nome completo, número de matrícula, CPF do representante e do representado, bem como assinatura do representado.

7.4. O não comparecimento do estudante ou de seu procurador caracterizará como desistência do processo seletivo.

7.5. A distribuição dos convocados para ocupação, nas respectivas residências, será realizada pela PRACE, na presença dos selecionados, e será feita por sorteio. O sorteio indicará a residência e o quarto que o estudante ocupará.

7.6. O estudante que não ocupar a vaga para a qual foi sorteado em até 10 (dez) dias após o sorteio perderá o direito à ocupação da vaga.

8. REUNIÃO DE ACOLHIMENTO

8.1. Após a ocupação, o estudante ocupante da vaga será convocado para reunião de acolhimento com a equipe técnica da PRACE.

8.2 A convocação para a reunião será realizada pelo e-mail institucional do estudante.

8.3 A reunião será de caráter obrigatório e a ausência submeterá o estudante às penalidades previstas na resolução CUNI 1.910.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todos os resultados, convocações e eventuais alterações deste edital serão divulgados pela Internet, pelo site www.prace.ufop.br.

9.2. É de responsabilidade do estudante acompanhar o site www.prace.ufop.br e atender todas as convocações durante a vigência deste edital.

9.3. Os estudante que, em qualquer etapa deste edital, estiver em mobilidade, evadido, trancado, afastado ou qualquer outra situação no sistema acadêmico distinta de matriculado, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.4. É de responsabilidade do estudante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma Minha UFOP.

9.5. O ato da inscrição no presente edital gera presunção de que o estudante conhece as exigências deste, e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRACE.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia de Souza Lisboa**, **PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**, em 08/09/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0394809** e o código CRC **A1BC25F5**.

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: (31)3557-9448 - www.ufop.br